

DECRETO Nº 4.141, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 77.400,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais) para reforço de dotações, a saber:

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
27.812.0012.2025 – Manutenção Do Setor de Esporte e Lazer	
3.3.90.39.00 – 147 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.100,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.601.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.30.00 – 151 – Material de Consumo	1.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
20.601.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.39.00 – 153 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.100,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.2036 – Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39.00 – 219 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.200,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	77.400,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0011.2023 - Operação e Manutenção da Cultura	
3.1.90.11.00 - 134 - Vencimentos e Vantagens e Fixas - Pessoal Civil	19.500,00
Fonte 01 - Tesouro	
13.392.0011.2023 - Operação e Manutenção da Cultura	
3.1.90.13.00 - 135 - Obrigações Patronais	2.400,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.1.90.11.00 - 183 - Vencimentos e Vantagens e Fixas - Pessoal Civil	21.500,00
Fonte 01 - Tesouro	
08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.1.90.13.00 - 184 - Obrigações Patronais	13.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.121.0015.2034 - Operação e Manutenção de Obras e Serviços	
3.1.90.11.00 - 197 - Vencimentos e Vantagens e Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
04.121.0015.2034 - Operação e Manutenção de Obras e Serviços	
3.1.90.13.00 - 198 - Obrigações Patronais	9.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	77.400,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de novembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal